



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.088 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Autoriza a concessão de Cesta de Natal aos - servidores municipais e autárquicos".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e-le sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal e o Serviço-Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba ficam autorizados-a conceder, anualmente, uma Cesta de gêneros alimentícios,- na vespéra de Natal, a todos os servidores municipais e autárquicos.

§ 1º - As cestas deverão conter quantidades e qualidades absolutamente iguais de gêneros alimentícios, e cada uma não poderá custar mais que a quantia equivalente a um Valor de Referência.

§ 2º - Valor de Referência a que se refere o parágrafo anterior é o fixado pelo Governo da União com base no artigo 2º da Lei Federal nº 6.205 de 29 de abril de - 1.975.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão a dotação orçamentária codificada sob nº 10.03.07.0202.03.3132-1 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de novembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO